

Projeto de Lei n.

Autoriza a abertura de crédito de Cr\$.3000,00 para o Prefeito Municipal Representar o Município de Ladário, em Cuiabá, na posse do Governador, em 31 de janeiro de 1956."

A Camara Municipal de Ladário decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura do crédito de Cr\$.3.000,00 (Três mil cruzeiros), para a representação do Município de Ladário, pelo Prefeito Municipal, na posse do Governador eleito, em 31 de janeiro de 1956.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário, 9 de janeiro de 1956.

Pedro Jorge Assad  
Autor

Ricardo P. Elias  
Apoiante

*1 - Secretário Municipal*  
*2 - A Comissão de Justiça*  
*Assessor: R. P. P. Manuel*  
*9-1-56*  
*1 - Armando Pauer*  
*Comissão de Finanças*  
*Assessor: J. P. P. Santana*  
*9-1-56*  
*1 - Armando Pauer*  
*Comissão de Justiça*  
*Assessor: J. P. P. Santana*  
*9-1-56*





# CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

Nº. \_\_\_\_\_

## Comissão de Finanças

PARECER: Sobre projeto de Lei que abre o crédito de Cr\$.3.000,00 para a representação do Município de Ladário, na posse, em Cuiabá, dia 31 do corrente, do Sr. Governador eleito.

Sendo necessária a nossa representação, na posse do Sr. Governador eleito, em Cuiabá, no proximo dia 31 do corrente, esta Comissão considerando o parecer da Comissão de Justiça, opina favoravelmente a aprovação do presente projeto de Lei, de vez que a verba necessária para esse fim não onere a Tezouraria do Município.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1956.

Luiz Antonio Sant'ana  
Relator

Pedro Jorge Assad

*Aprovado  
em 13-1-56  
J. B. M. M. M.  
A. C.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

Nº. \_\_\_\_\_

## Comissão de Justiça

Parecer: Sobre projeto de Lei que autoriza abertura de credito para representação do Municipio de Ladário na posse do Governador eleito, no dia 31 do corrente, na Capital do Estado.

Esta Comissão considerando constitucional o presente projeto de Lei, opina favoravelmente pela sua aprovação.

Sala das Comissão, 11 de janeiro de 1956.

Pedro Jorge Assad  
Relator

Ricardo Pellacini  
Relator

Amado  
em 11-1-56  
Ricardo Pellacini  
P.P.

Sr. Presidente

JUSTIFICATIVA

A apresentação do presente Projeto de Lei, decorre do real valor que poderá advir ao nosso querido Município, em se faz presente na posse do Governador eleito, em Cuiabá, no dia 31 do corrente mês, delegando para esse fim, poderes ao Sr. Prefeito Municipal que poderá ser um bom representante da nossa cidade.

Ladário, 9 de janeiro de 1956.

Tedro Jorge Assad

Autor